

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE- N° 22/71

Altera a Deliberação CEE- n° 3/69, Que dispõe sobre bolsas de estudo.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V, do Art. 22 da Lei estadual n° 10.403, de 6 de julho de 1971 e à vista dos Pareceres n°s 384/71, e 407/71 aprovados respectivamente nas 382^a e 383^a sessões plenárias, realizadas em 27 de setembro e 4 de outubro de 1971.

Delibera:

Artigo 1° - As alíneas a, b e c do artigo 4° da Deliberação CEE-n° 3/69 passam a ter a seguinte redação,

a) bolsa equivalente à importância de até um salário-mínimo e meio (1,5) vigente na região no ano a que se refere a concessão, para estudantes da Região da Grande São Paulo, inclusive do Município de São Paulo;

b) bolsa equivalente à importância de até um salário-mínimo regional, vigente no ano a que se refere a concessão, para estudantes de todo o Estado, exclusive os matriculados em estabelecimentos situados na Região da Grande São Paulo;

c) bolsa equivalente à importância da anuidade vigente no estabelecimento de ensino no ano a que se refere a concessão, quando esta anuidade for inferior ao salário-mínimo vigente na região no ano já referido.

Artigo 2° - Ficam revogados os artigos 6°, 8°, 9° e seus parágrafos, 10 e seus parágrafos, 11 e 12 e seu parágrafo único e o artigo 17 da Deliberação CEE- n° 3/69.

Artigo 3° - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

* * *

Aprovada, por maioria absoluta na 38^a sessão plenária, do Conselho Estadual de Educação, realizada em 4 de outubro de 1971.